



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 1800291/2019

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE CUBATÃO E A OSC VIDAS RECICLADAS, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **CUBATÃO** DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **CELIA KOCHEN PARNES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 14.683.944-4 e inscrita no CPF/MF sob n.º 085.502.278-70, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, o Município de Cubatão, inscrito no CNPJ n. 47.492.806/0001-08, com sede na Praça dos Emancipadores S/N – 2º andar – Vila Couto – Cubatão/SP, neste ato devidamente representado por seu Prefeito, **ADEMARIO DA SILVA OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG 22.546.661-2, CPF 133.863.968-44, doravante **MUNICÍPIO** e o **VIDAS RECICLADAS**, com sede na Rua Campos de Mello, n° 157, Cj. 508, Vila Matias - Santos/SP inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.706.506/0001-22, representada neste ato, por seu Presidente, **Sr. BRUNO RIBEIRO BARRETO**, portador da cédula de identidade RG n.º 42.592.171-2 e inscrito no CPF/MF sob n.º 340.656.848-38, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração assinado em 19/12/2018, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da Cláusula Nona fica prorrogada a parceria pelo período de 19/12/2019 a 18/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 1.876.281,00 (um milhão oitocentos e setenta e seis mil duzentos e oitenta e um reais), sendo R\$ 1.254.498,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais), programa de trabalho 08.306.3500.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional / COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33504379 (custeio) e R\$ 11.853,00 (onze mil oitocentos e cinquenta e três mil reais)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 1800291/2019

natureza de despesa 445042 (investimento) de responsabilidade da SECRETARIA, R\$ 301.200,00 (trezentos e um mil e duzentos reais) referente a Prefeitura de Cubatão e R\$ 308.730,00 (trezentos e oito mil setecentos e trinta reais) aos usuários.

O valor total da parceria passa a ser R\$ 4.289.399,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 19 de dezembro de 2019.

CELIA KOCHEN PARNES
Secretária de Desenvolvimento Social

ADEMARIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito do Município

BRUNO RIBEIRO BARRETO
Presidente

Testemunhas:

Nome: **MARCOS ELI J. SILVA**
RG: **RG 47.406.909-6**
CPF: **COSAN - BOM PRATO**

Nome: **Caroline de Souza Santos**
RG: **41.822.108-X**
CPF: **358.073.388-55**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista n.º 170 – 5º andar – Bloco 5 – Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Celia Kochen Parnes			C P F 085.502.278-70
R.G. 14.683.944-4	Órgão Expedidor: SSP/ SP	Cargo: Secretário de Estado	Ato de Nomeação: 01/01/2019

Órgão: Prefeitura Municipal de Cubatão		CNPJ/CPF: 47.492.806/0001-08	
Endereço: Praça dos Emancipadores s/nº - 2º Andar – Vila Couto Cep: 11510-039			
Cidade: Cubatão	UF: SP	CEP: 11510-039	Telefone: (13) 3362-6109 / 3362-6456
Nome do responsável: Ademário da Silva Oliveira			C P F 133.863.968-44
R.G. 22.546.661-2	Órgão Expedidor: SSP/SP	Cargo: Prefeito	

2 – OSC

Nome: VIDAS RECICLADAS		CNPJ/CPF: 08.706.506/0001-22	
Endereço: Rua Campos Melo, 157 – Conj. 508 – Vila Matias		CEP: 11015-011	
Nome do responsável: Bruno Ribeiro Barreto			C P F 340.656.848-38
R.G. 42.592.171-2	Órgão Expedidor:	Cargo: Presidente	

cd



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para instalação e fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato **Cubatão**, localizado na Rua Cidade Pinhal nº61 CEP: 11500-050 – Cubatão / SP.

4 - DAS METAS

A – Aquisição e instalação de equipamentos, mobiliário e utensílios, conforme relação que integra o presente.

Obs.: Para a implantação da Unidade deverão ser observadas as normas no Manual de Implantação.

B – Fornecimento de **1200 (mil e duzentas)** refeições/almoço diárias, sendo **120 (cento e vinte)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1080 (mil e oitenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao valor total de **R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

C – Fornecimento **300 (trezentos)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao valor total de **R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

D – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.

E – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Fica prorrogada a parceria pelo período de 19/12/2019 a 18/12/2020.
- c) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **Cubatão**, localizado na Rua Cidade Pinhal nº61 CEP: 11500-050 – Cubatão / SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Da aquisição e instalação de equipamentos e utensílios: Da data de assinatura, até o início das atividades de fornecimento das refeições.
- b) Da confecção da identidade visual da Unidade;
- c) Do início do funcionamento do “Restaurante Popular” Bom Prato: **18/12/2019**.
- d) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe: 01 Nutricionista, 01 Gerente, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 9 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 15 funcionários exclusivos para a unidade.
- e) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Ambos adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 3,70** (três reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário e de **R\$ 1,00** (um real) pago pela Prefeitura. O valor da refeição consumida pelas crianças é correspondente à **R\$ 4,70** (quatro reais e setenta centavos), já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real) pago pela Prefeitura, e **R\$ 1,46** (um real e quarenta e seis centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.832.348,00** (um milhão oitocentos e trinta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais), sendo **R\$ 637.826,00** (seiscentos e trinta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais) para aquisição e instalação de equipamentos para o exercício de **2018** e **R\$ 1.194.522,00** (um milhão cento e noventa e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais) para o fornecimento de refeições no período de **17/12/2018** à **26/11/2019**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 49.980,00** (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais) para o exercício de **2018** e **R\$ 1.144.524,00** (um milhão cento e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais) para o exercício de **2019**.

- 1- Em virtude do aditamento da parceria, os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** fixados na ordem de **R\$ 1.266.351,00** (um milhão e duzentos e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e um reais), sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 51.837,00** (cinquenta e um mil oitocentos e trinta e sete reais) para o exercício de **2019**, **R\$ 1.214.514,00** (um milhão duzentos e quatorze mil quinhentos e quatorze reais) e para o exercício de **2020**, conforme demonstrado no anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

b) Da Prefeitura Municipal de Cubatão

A Prefeitura Municipal de Santos repassará à **OSC** parceira, recursos correspondentes a **R\$ 1,00** (um real) por refeição/almoço fornecida.

Os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 286.800,00** (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais), sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) para o exercício de **2018** e **R\$ 274.800,00** (duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais) para o exercício de **2019**.

- 1- Em virtude do aditamento da parceria, a Prefeitura Municipal repassará à **OSC** recursos correspondentes a **R\$ 301.200,00** (trezentos e um mil e duzentos reais), sendo **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais) para o exercício de **2019**, **R\$ 291.600,00** (duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais) para o exercício de **2020**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Fica prorrogada a parceria pelo período de 19/12/2019 a 18/12/2020.
- c) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **Cubatão**, localizado na Rua Cidade Pinhal nº61 CEP: 11500-050 – Cubatão / SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Da aquisição e instalação de equipamentos e utensílios: Da data de assinatura, até o início das atividades de fornecimento das refeições.
- b) Da confecção da identidade visual da Unidade;
- c) Do início do funcionamento do “Restaurante Popular” Bom Prato: **18/12/2019**.
- d) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe: 01 Nutricionista, 01 Gerente, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 9 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 15 funcionários exclusivos para a unidade.
- e) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Ambos adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

c) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente.

As despesas realizadas pela OSC deverão ser estritamente atreladas ao objeto e finalidades contempladas neste Plano de Trabalho, zelando pela efetiva razoabilidade dos preços praticados com as despesas previstas, tudo com vistas a resguardar os princípios aplicáveis à utilização de recursos públicos, respeitando-se a natureza jurídica do repasse.

PROCESSO:

Do subsídio - Da Secretaria
Vigência

17/12/2018 A 26/11/2019

Cubatão

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,46	300
CRIANÇA	R\$ 4,70	120
ADULTO	R\$ 3,70	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

ANO	
2018	2019

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ DA MANHÃ	3.000	68.700
CRIANÇA	1.200	27.480
ADULTO	10.800	247.320

TOTAIS
71.700
28.680
258.120

JAN	0	JAN	22
FEV	0	FEV	20
MAR	0	MAR	20
ABR	0	ABR	21
MAI	0	MAI	22
JUN	0	JUN	19
JUL	0	JUL	22
AGO	0	AGO	22
SET	0	SET	21
OUT	0	OUT	23
NOV	0	NOV	17
DEZ	10	DEZ	0
DIAS	10	DIAS	229

TOTAL ALMOÇO	12.000	274.800
TOTAL GERAL	15.000	343.500

286.800
358.500

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ	R\$ 4.380,00	R\$ 100.302,00
CRIANÇA	R\$ 5.640,00	R\$ 129.156,00
ADULTO	R\$ 39.960,00	R\$ 915.084,00

TOTAIS
R\$ 104.682,00
R\$ 134.796,00
R\$ 955.044,00

TOTAIS

239



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TOTAL ALMOÇO	R\$ 45.600,00	R\$ 1.044.240,00	R\$ 1.089.840,00
---------------------	----------------------	-------------------------	-------------------------

TOTAL 12 MESES	R\$ 49.980,00	R\$ 1.144.542,00	R\$ 1.194.522,00
ANO			
2018		2019	

JAN	0	-	JAN	22	109.956,00
FEV	0	-	FEV	20	99.960,00
MAR	0	-	MAR	20	99.960,00
ABR	0	-	ABR	21	104.958,00
MAI	0	-	MAI	22	109.956,00
JUN	0	-	JUN	19	94.962,00
JUL	0	-	JUL	22	109.956,00
AGO	0	-	AGO	22	109.956,00
SET	0	-	SET	21	104.958,00
OUT	0	-	OUT	23	114.954,00
NOV	0	-	NOV	17	84.966,00
DEZ	10	49.980,00	DEZ	0	-

DIAS	10	49.980,00	DIAS	229	1.144.542,00
-------------	-----------	------------------	-------------	------------	---------------------

TOTALS

239	
R\$	1.194.522,00

Do subsídio - Da Prefeitura
Vigência

17/12/2018	A	26/11/2019
------------	---	------------

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	300
CRIANÇA	R\$ 1,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ DA MANHÃ	3.000	68.700
CRIANÇA	1.200	27.480
ADULTO	10.800	247.320

TOTALS
71.700
28.680
258.120

Cubatão	
ANO	
2018	2019

JAN	0	JAN	22
FEV	0	FEV	20
MAR	0	MAR	20
ABR	0	ABR	21
MAI	0	MAI	22
JUN	0	JUN	19
JUL	0	JUL	22
AGO	0	AGO	22
SET	0	SET	21
OUT	0	OUT	23



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TOTAL ALMOÇO	12.000	274.800
TOTAL GERAL	15.000	343.500

286.800
358.500

NOV	0	NOV	17
DEZ	10	DEZ	0

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ 1.200,00	R\$ 27.480,00
ADULTO	R\$ 10.800,00	R\$ 247.320,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 12.000,00	R\$ 274.800,00

TOTAIS	
R\$	-
R\$	28.680,00
R\$	258.120,00
R\$	286.800,00

DIAS	10	DIAS	229
------	----	------	-----

TOTAIS	
239	

TOTAL 12 MESES	R\$ 12.000,00	R\$ 274.800,00
----------------	---------------	----------------

R\$ 286.800,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ	R\$ 1.500,00	R\$ 34.350,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 10.800,00	R\$ 247.320,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 10.800,00	R\$ 247.320,00

TOTAIS	
R\$	35.850,00
R\$	-
R\$	258.120,00
R\$	258.120,00

TOTAL 12 MESES	R\$ 12.300,00	R\$ 281.670,00
----------------	---------------	----------------

R\$ 293.970,00

Secretaria + usuário + Prefeitura - Custeio	R\$ 74.280,00	R\$ 1.701.012,00
---	---------------	------------------

R\$ 1.775.292,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - aquisição e instalação equipamentos	R\$ 637.826,00
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 1.194.522,00
Valor repassado pela PREFEITURA	R\$ 286.800,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 35.850,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Valor pago pelo usuário - almoço	R\$	258.120,00
TOTAL	R\$	2.413.118,00

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	38%
Gêneros Alimentícios	46%
Outros Materiais de Consumo (2)	7%
Outros Serviços de Terceiros (3)	3%
Locação de Imóvel	0%
Utilidades Públicas (4)	2,75%
Manutenções e Adaptações	2,75%
Despesas Financeiras e Bancárias	0,05%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	0,45%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos relativos ao custeio das refeições serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social e pela Prefeitura do Município, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos relativos a implantação – aquisição e instalação dos equipamentos, será repassado em parcela única em até 30 dias contados da assinatura do ajuste.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
- e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
- f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE IMPLANTAÇÃO

A prestação de contas dos recursos destinados a implantação se dará em até 30 dias da inauguração da Unidade.

COSAN/ BP, em 18 de novembro de 2019.


RITA DE CÁSSIA QUADROS DALMASO MAGNO
Coordenadora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos relativos ao custeio das refeições serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social e pela Prefeitura do Município, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos relativos a implantação – aquisição e instalação dos equipamentos, será repassado em parcela única em até 30 dias contados da assinatura do ajuste.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Anexo I – Prorrogação

PROCESSO: 18000291/2019

Do subsídio - Da Secretaria

Vigência

19/12/2019 A 18/12/2020

Cubatão

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,46	300
CRIANÇA	R\$ 4,70	120
ADULTO	R\$ 3,70	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

ANO	
2019	2020

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2019	2020
CAFÉ DA MANHÃ	2.400	72.900
CRIANÇA	960	29.160
ADULTO	8.640	262.440

TOTAIS
75.300
30.120
271.080

JAN	0	JAN	22
FEV	0	FEV	19
MAR	0	MAR	22
ABR	0	ABR	20
MAI	0	MAI	20
JUN	0	JUN	21
JUL	0	JUL	22
AGO	0	AGO	21
SET	0	SET	21
OUT	0	OUT	21
NOV	0	NOV	20
DEZ	8	DEZ	14

TOTAL ALMOÇO	9.600	291.600
TOTAL GERAL	12.000	364.500

301.200
376.500

DIAS	8	DIAS	243
------	---	------	-----

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			
REFEIÇÃO TIPO	2019	2020	
CAFÉ	R\$ 3.504,00	R\$ 106.434,00	
CRIANÇA	R\$ 4.512,00	R\$ 137.052,00	
ADULTO	R\$ 31.968,00	R\$ 971.028,00	
TOTAL ALMOÇO	R\$ 36.480,00	R\$ 1.108.080,00	

TOTAIS
R\$ 109.938,00
R\$ 141.564,00
R\$ 1.002.996,00
R\$ 1.144.560,00

TOTAIS
251

TOTAL 12 MESES	R\$ 39.984,00	R\$ 1.214.514,00
-----------------------	----------------------	-------------------------

R\$ 1.254.498,00

ANO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

2019			2020		
JAN	0	-	JAN	22	26.400,00
FEV	0	-	FEV	19	22.800,00
MAR	0	-	MAR	22	26.400,00
ABR	0	-	ABR	20	24.000,00
MAI	0	-	MAI	20	24.000,00
JUN	0	-	JUN	21	25.200,00
JUL	0	-	JUL	22	26.400,00
AGO	0	-	AGO	21	25.200,00
SET	0	-	SET	21	25.200,00
OUT	0	-	OUT	21	25.200,00
NOV	0	-	NOV	20	24.000,00
DEZ	8	9.600,00	DEZ	14	16.800,00
DIAS	8	9.600,00	DIAS	243	291.600,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2019	2020	
CAFÉ	R\$ 1.200,00	R\$ 36.450,00	R\$ 37.650,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 8.640,00	R\$ 262.440,00	R\$ 271.080,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 8.640,00	R\$ 262.440,00	R\$ 271.080,00

TOTAL 12 MESES	R\$ 9.840,00	R\$ 298.890,00	R\$ 308.730,00
-----------------------	---------------------	-----------------------	-----------------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 1.254.498,00
Valor repassado pela SEDS – implantação/identidade visual	R\$ 11.853,00
Valor repassado pela PREFEITURA	R\$ 301.200,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 37.650,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 271.080,00
TOTAL	R\$ 1.876.281,00

cf



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO / PARCEIRO

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria de Desenvolvimento Social / SEDS

ÓRGÃO MUNICIPAL: Prefeitura de Cubatão

OSC PARCEIRA: Vidas Recicladadas

TERMO DE COLABORAÇÃO/PROCESSO SEDS Nº: 1800291/2019

OBJETO: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto n.º 45.547/2000 e alterações posteriores.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 19 de novembro de 2019.

GESTOR DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARCEIRA

Nome: Bruno Ribeiro Barreto

Cargo: Presidente

CPF: 340.656.848-38

RG: 42.592.171-2

Data de Nascimento: 18/09/1985

Endereço residencial completo: Rua Frei Francisco Sampaio, nº 55 ap 23

E-mail institucional: atendimento@vidasrecicladadas.org

E-mail pessoal: atendimento@vidasrecicladadas.org

Telefone (s): 13.3016-9727

Assinatura: _____

Desenvolvimento Social

GABINETE DA SECRETÁRIA

Comunicado

Resumo de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração - Programa Restaurante Popular "BOM PRATO"

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores.

Processo SEDS 1800291/2019

Organização Sociedade Civil: Vidas Recicladas

Signatário: Bruno Ribeiro Barreto

Órgão Público Municipal: Prefeitura de Cubatão

Signatário: Ademario da Silva Oliveira

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Célia Parnes

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato.

Unidade: Cubatão

Aditamento: 1º Termo Aditivo – Fica prorrogada a parceria pelo período de 19-12-2019 a 18-12-2020. Fica acrescida a importância de R\$ 1.876.281,00, sendo R\$ 1.266.351,00 de responsabilidade da secretaria, R\$ 301.200,00 de responsabilidade da prefeitura e R\$ 308.730,00 dos usuários Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 33504379 e 445042

Valor Total da Parceria: R\$ 4.289.399,00

Data da Assinatura: 19-12-2019

Parecer jurídico: Parecer Referencial CJ/SEDS 01/2019

Processo SEDS 1803982/2019

Organização Sociedade Civil: Instituto de Desenvolvimento Social e da Cidadania

Signatário: José Nazareno Aguir

Órgão Público Municipal: Prefeitura de Ribeirão Preto

Signatário: Antonio Duarte Nogueira Junior

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Célia Parnes

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato.

Unidade: Ribeirão Preto/HC

Aditamento: 1º Termo Aditivo – Fica prorrogada a parceria pelo período de 28-12-2019 a 27-12-2020, sendo alterado o Plano de Trabalho. Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, cujos valores passa a ser: Valor total da parceria R\$ 1.891.072,00, dos quais R\$ 1.598.832,00 de responsabilidade da secretaria, R\$ 145.600,00 de responsabilidade da prefeitura e R\$ 146.640,00 dos usuários Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 33504379 e 445042

Data da Assinatura: 19-12-2019

Parecer jurídico: Parecer Referencial CJ/SEDS 01/2019